



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1223/1999, a Lei Complementar nº 39/2012, Lei Complementar nº 45/2013, Lei Complementar nº 92/2019 e a Lei Complementar nº 60/2015 TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS para admissão de Professores e Técnico Administrativo em caráter temporário de excepcional interesse público, sendo contratados pelo Regime Geral de Previdência Social, que será executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O presente Processo Seletivo se dará através de PROVAS E TÍTULOS e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC. Telefone (49) 3482 3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do presente processo seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Processo Seletivo.

1.4 As **inscrições ao Processo serão efetuadas pela internet, a partir das 09h do dia 22/11 até às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2021**, através do site www.amauc.org.br e www.peritiba.sc.gov.br.

1.5 Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o Município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Prefeitura Municipal de Peritiba, localizada Rua Frei Bonifácio, número 63, das 07h30 às 11h30, das 13h30 às 17h30, até o último dia de inscrição.

1.6 O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

1.7 Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar por uma área de ensino;

1.8 Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o site www.amauc.org.br ou www.peritiba.sc.gov.br e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021**.

b) Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição, no qual declarará estar ciente das condições



exigidas e das normas expressas no Edital.

c) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) **Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até o dia 03 de dezembro de 2021**, respeitando os horários de atendimento das agências bancárias, lotéricas, entre outras.

1.9 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.10 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

1.11 No dia 06/12/2021 serão publicadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.peritiba.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação para interpor recurso, acessando a área do candidato.

1.12 Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo pretendido.

1.13 O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, boletos clonados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.14 Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.15 As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogadas para o ano de 2023, conforme interesse e necessidade da administração municipal.

1.16 São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- c) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- d) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado.
- e) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito a vaga.
- f) Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;



g) Gozar de boa saúde física e mental

1.17 Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.0 NOMENCLATURA, VENCIMENTOS E EXIGÊNCIA:

2.1 A remuneração será correspondente ao vencimento inicial do cargo, em conformidade com o Plano de Cargos e Salários e de acordo com a qualificação respectiva prevista na legislação vigente:

a) Graduação:

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Inicial (R\$)
Professor - Educação Infantil e Séries Iniciais	2	20 horas	1.639,24
Professor - Educação Física	1	20 horas	1.639,24

b) Estudantes de Ensino Superior (Não habilitados):

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Inicial (R\$)
Professor - Educação Infantil e Séries Iniciais	3	20 horas	1.374,54
Professor - Educação Física	3	20 horas	1.374,54

(¹) Graduação/licenciatura em Educação Física e inscrição no conselho competente - CREF.

(²) Professor com graduação, com licenciatura para a docência na respectiva habilitação.

(³) Cursando Graduação na respectiva área específica com a **3ª fase concluída**.

c) Técnico Administrativo – Ensino Médio Completo

Nomenclatura	Vaga	Carga Horária Semanal	Venc.Inicial (R\$)
a) Técnico Administrativo	2	40 horas	2.179,68



3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

3.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais);

3.2. A referida isenção deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição da segunda área.

3.3. Ficam isentos do pagamento apenas os doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 10.567/97, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no período de um ano antes da publicação deste Processo Seletivo;

3.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição até o dia **29 de novembro de 2021** sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.5 A relação de pedidos deferidos e indeferidos de isenção serão publicados na data de 30/11/2021.

3.6 A Prefeitura de PERITIBA e a AMAUC não se responsabilizarão se os documentos não chegarem ao destino correto;

3.7 O NÃO recebimento, pela AMAUC, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo;

4.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6 Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, entregar e protocolar na Prefeitura Municipal



de PERITIBA, no período das inscrições, sob pena de indeferimento do pedido:

4.7 Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

4.8 Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

4.9 Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

4.10 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.6) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.13 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

5.1 Após realizar a inscrição on-line, **o candidato deverá apresentar cópia dos títulos especificados neste edital (cargo de PROFESSOR), até as 16h30min do dia 02 de dezembro de 2021**, em um envelope com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:



- 5.2 Este envelope deve estar lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que receberá os títulos, para efetivação da entrega;
- 5.3. O envelope com os títulos deverá ser entregue no RH na Prefeitura Municipal de Peritiba (Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro de Peritiba/SC) no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h.
- 5.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos;
- 5.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada neste edital terá pontuação apenas com a nota da prova objetiva;
- 5.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição;
- 5.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal de Educação, RH, Prefeitura ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;
- 5.8. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até o prazo estipulado;
- 5.9. Os títulos entregues serão inutilizados após 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo;
- 5.10. Para fins de contratação (habilitado/não habilitado), o profissional será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição;

5.13 Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

- a) Cópia do Diploma da graduação para o cargo, reconhecido pelo MEC
- a) Cópia Habilitação do cargo (certificado com registro no MEC);
- c) O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual o cursou observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma.

5.14 Documentos obrigatórios para inscrição de professor não habilitado (cursando graduação):

- a) Cópia da declaração da fase em que está cursando a graduação, sendo que somente serão validadas as declarações com a 3ª fase concluída, sendo que, serão consideradas apenas as declarações que sejam na área da qual o candidato realizou a inscrição;

6. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

- 6.1. O Processo Seletivo será de prova objetiva e prova objetiva com valoração de títulos;
- 6.2. A prova escrita será realizada no dia 12 de dezembro de 2021 com início às 8h00 e término às 11h00, tendo como local Centro Educacional Professor José Arlindo Winter – Rua Reinaldo



Gasparetto, número 97 Centro de Peritiba - SC. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.peritiba.sc.gov.br e www.amauc.org.br;

6.3. A duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.4. Os portões serão fechados às 7h50, não sendo permitido a entrada após esse horário;

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões, munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte;

6.6. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados neste edital.

6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

6.8. Devido à Declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), serão adotadas as medidas de proteção à infecção aos candidatos, fiscais de sala e organizadores, de acordo com a Portaria SES nº 714/2020 e as normas estabelecidas nas unidades de ensino que serão utilizadas para a aplicação da prova

6.9 É obrigatório o uso de máscara no local da prova e será vedado o acesso aos candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, sendo que a recusa na utilização da máscara no local de realização da prova será motivo de exclusão do candidato do certame.

6.10 As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta;

6.10.1 Todas as respostas da prova objetiva deverão ser transportadas para o cartão-resposta e, para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada;

6.10.2 As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta;

6.11 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou



qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.11.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e/ou retirado a bateria) deverão ser guardados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.11.2 O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

6.12 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo Seletivo

6.13 Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

6.14 Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

6.14.1 O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

6.14.2 O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

6.15 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

6.16 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

6.17 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA PROFESSORES E DO NÚMERO DE QUESTÕES

7.1 A prova terá peso 7 com 20 questões de múltipla escolha, tendo todas o peso de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) pontos para cada questão, para todos os inscritos no processo seletivo, conforme abaixo:

Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação	Total
Língua Portuguesa	04 (quatro)	0,35 (cada)	1,40
Raciocínio Lógico (matemática)	04 (quatro)	0,35 (cada)	1,40
Conhecimentos Específicos	12 (dose)	0,35 (cada)	4,80
Total de Questões	20 (vinte)	-	7,00



7.2. O candidato que obter 0 (zero) na prova objetiva será desclassificado do presente Processo Seletivo;

7.3. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo III deste Edital.

7.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova, acrescida do cômputo dos títulos.

8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

8.1 A prova terá peso 10 com 20 questões de múltipla escolha, tendo todas o peso de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão, para todos os inscritos no processo seletivo, conforme abaixo:

Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação	Total
Língua Portuguesa	05 (cinco)	0,5 (cada)	2,5
Raciocínio Lógico (matemática)	05 (cinco)	0,5 (cada)	2,5
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	0,5 (cada)	5,00
Total de Questões	20 (vinte)	-	10,00

8.2. O candidato que obter 0 (zero) na prova objetiva será desclassificado do presente Processo Seletivo;

8.3. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo III deste Edital.

8.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova.

9. DOS TÍTULOS

9.1 Serão considerados para professor os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de atuação na Educação (valor máximo de títulos: 3 pontos).

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Mestrado na Área da Educação	1,2 ponto – máximo um título.
b) Especialização e ou pós-graduação lato <i>sensu</i> na área específica de atuação ou na área da educação	1,0 ponto – máximo um título.
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica de atuação - máximo um título
d) Estudantes de graduação, com a 3ª fase concluída, contando a partir da 4ª fase.	0,05 pontos – para cada fase/semestre na área específica.
e) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, ou como diárias ou mais, como um mês, limitado a 1,5	0,01 pontos - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1,5



auxiliar de educação básica cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino. DISCRIMINADOS os períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias de exercício, com contagem até 30/09/21 , constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável (não será considerado o tempo de serviço que não estiver especificado em anos, meses e dias). Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	(um virgula cinco) pontos.
--	----------------------------

- 9.2 O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;
- 9.3 Serão pontuados como títulos, diplomas, certificado e declarações/certidões em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.
- 9.4 Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por mestrado e pós-graduação não serão cumulativas;
- 9.5 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;
- 9.6 Os professores não habilitados serão classificados em listas separadas dos habilitados, somente serão chamados os não habilitados após esgotada a lista de habilitados.

10. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

- 10.1 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 10.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 10.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o fechamento dos portões. Os portões serão fechados às 7h50, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas



páginas descritas no subitem 1.4 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

11.2 Melhor nota na prova objetiva;

11.3 Melhor nota em conhecimento específico;

11.4 Melhor nota em língua portuguesa;

11.5 Maior idade;

11.6 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA PARA PROFESSORES

12.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 7 (sete) pontos terá caráter classificatório, para o cargo de PROFESSOR.

12.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = NAP \times 0,35$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

NAP = Número de acertos na prova

0,35 = Pontuação de cada questão

12.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos terá caráter classificatório, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

12.4 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = NAP \times 0,50$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

NAP = Número de acertos na prova

0,50 = Pontuação de cada questão

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final para professores será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma dos títulos (valor máximo de títulos: 3 pontos).

13.2 O resultado final para Técnico Administrativo será a nota obtida na prova objetiva.

14. DOS RECURSOS

14.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao



Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.peritiba.sc.gov.br.

14.2 Os demais recursos deverão ser interpostos de forma online, acessando a área do candidato, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

14.2.1 Da homologação das inscrições;

14.2.2 Dos gabaritos (divulgação no site);

14.2.3 Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

14.3 Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;

14.4 Quando o recurso se relacionar às questões da prova objetiva, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

14.5 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

14.7 Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

14.8 Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

14.9 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14.10 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14.11 A Comissão Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFESSOR

15.1 A data e o local da escolha de vagas para professor serão publicados nos sites www.amauc.org.br e www.peritiba.sc.gov.br com 08 dias de antecedência.

15.2 As vagas serão disponibilizadas em quadro de vagas próprio no dia da efetiva escolha.

15.3 A chamada dos classificados obedecerá a ordem de classificação por área, sendo que os inscritos na categoria habilitados terão preferência na escolha de vagas em relação aos não habilitados, conforme a classificação na respectiva área.

15.4 A inscrição e a classificação dos candidatos ocorrerão em duas listas distintas por cargo, sendo uma para candidatos habilitados e outra para não habilitados.



15.5 A preferência para contratação recairá àqueles habilitados, sendo que os não habilitados serão contratados após esgotada a primeira lista.

15.6 O candidato habilitado que comparecer e escolher 01 vaga de 20 horas, caso ainda restarem vagas na área de atuação, ao final da chamada terá preferência sobre os não habilitados de escolher mais 01 vaga de 20 horas desde que haja compatibilidade de horários e seguindo a mesma ordem de classificação.

15.7 O candidato que escolher e estiver ocupando vaga de ano todo, na Rede de Ensino deste município, surgindo outra vaga em qualquer área, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado.

15.8 Após a escolha das vagas, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos a partir do primeiro da lista.

15.9 O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino e mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2022.

15.10 **Ao final do ano letivo de 2022, todos os contratos serão encerrados e inicia-se a chamada novamente pelo início da lista de aprovados para o ano de 2023.**

15.11 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha das vagas, bem como aquele que escolher vaga e desistir da mesma em qualquer período do ano, será excluído da listagem de classificação ficando impedido de escolher outra vaga naquele cargo.

15.12 O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo respeitada a ordem conforme disposto no item 14.5.

15.13 Na escolha de vagas é responsabilidade do classificado observar a **compatibilidade de horários**, caso ocorra incompatibilidade de horário, mediante apresentação de declaração de incompatibilidade de horário e comprovante do outro vínculo o candidato permanece na lista aguardando vaga compatível que vier a surgir.

15.14 Ocorrendo vagas no ano letivo, o classificado será chamado, via internet (e-mail, whatsapp) ou via telefone constante na sua ficha de inscrição, a formalizar sua escolha, sendo de responsabilidade do candidato manter seu contato atualizado juntamente ao setor de Recursos Humanos do Município.

15.15 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

15.16 O presente edital visa a contratação imediata e presencial, quando da convocação do candidato, em virtude de situação de excepcional interesse público. Por esse motivo, fica a Administração Pública autorizada a convocar o candidato seguinte da lista de classificação caso o candidato melhor classificado, uma vez convocado, não puder, por qualquer motivo, exercer as



atribuições do cargo imediatamente. Se a impossibilidade for temporária, o candidato permanecerá na sua posição na lista de classificação para as próximas convocações.

15.17 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato fica ciente que a contratação temporária se dará por prazo determinado, não garantindo a estabilidade prevista no art. 10, II, “b”, da Constituição Federal (garantia de estabilidade à gestante)

16. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

16.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba.

16.3 Os candidatos serão nomeados considerando-se o interesse e conveniência da Administração, obedecendo-se à ordem de aprovação por cargo e respeitando-se o quantitativo de vagas, conforme indicado no item 1.1.3 - Tabela de Cargos.

16.4 Os candidatos nomeados serão convocados por meio de comunicação oficial. A partir do recebimento desse documento, os candidatos terão 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a aceitação do cargo, apresentando-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba. A não manifestação do candidato convocado no prazo estabelecido para esse fim facultará o Município a convocação dos candidatos seguintes, sendo o seu nome eliminado deste Processo Seletivo.

16.5 Para a posse, o candidato deverá comprovar a escolaridade e atender aos demais requisitos elencados no anexo III do presente Edital.

16.6 A perícia médica oficial para a posse, citada no anexo III deste edital será realizada em data e local estipulados pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba. O candidato deverá apresentar os exames e laudos médicos expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de realização da perícia conforme solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba.

16.7 O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender aos demais requisitos elencados no anexo III do presente Edital terá seu nome eliminado deste Processo Seletivo.

16.8 A homologação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Município de Peritiba

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.



17.3 O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

17.4 O gabarito oficial e os cadernos da prova objetiva serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município no primeiro dia útil subsequente à data da aplicação da prova.

17.5 Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

17.6 O candidato obriga-se a manter atualizado: telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.7 A Prefeitura Municipal de PERITIBA e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone, e-mail ou whatsapp fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

17.8 A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2022, podendo ser prorrogado para 2023, conforme necessidade e interesse público.

17.9 Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, constantes no Anexo III num prazo de até 02 dias.

17.10 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde elaborado por um médico do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, e estar apto ao TRABALHO PRESENCIAL, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

17.11 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

17.12 O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

17.13 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de PERITIBA.

17.14 O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de 60 horas semanais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

17.15 Ao assumir a vaga, os contratados deverão desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo de aprendizagem e desenvolvimento, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2022.

17.16 O contrato em vaga de substituição poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.



17.17 Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

17.18 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

17.19 Os contratados poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

17.20 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

17.21 Anexo I – Conteúdos Programáticos;

17.22 Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

17.23 Anexo III – Documentos Necessários para Admissão;

17.24 Anexo V - Calendário / prazos previstos;

17.25 Anexo VI – declaração de incompatibilidade de horário.

17.26 Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme publicação de dia e local estabelecidas no subitem 14.1.1 deste Edital.

17.27 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

17.28 O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Peritiba/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

17.29 Demais informações necessárias poderão ser obtidas no setor de Recursos Humanos (49) 34531122 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482-3505 (AMAUC).

Peritiba - SC, 17 de novembro de 2021.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) CONTEÚDOS COMUNS PARA O CARGO DE PROFESSOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA- Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Sintaxe. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Operações com números reais. Reconhecimento de fração, diferentes representações de um mesmo número racional. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume. Raciocínio lógico. Análise combinatória. Resolução de situações-problema.

b) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Educação inclusiva; Mediação da aprendizagem; Projetos pedagógicos e sequências didáticas; Alfabetização e letramento; O lúdico como instrumento de aprendizagem; Psicologia da aprendizagem; Organização do espaço e rotinas na educação infantil; Concepção de infância e criança. Importância do brincar nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil. BNCC: Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017; competências, habilidades e direitos de aprendizagem conforme BNCC; campos de experiência da Educação Infantil e áreas do conhecimento do Ensino Fundamental; Vygotsky e Piaget.

EDUCAÇÃO FÍSICA- Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. BNCC: Campos de experiência da Educação Infantil e Unidades temáticas do componente curricular educação física.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Conhecimentos sobre a execução de serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros; controlar a recepção e expedição de correspondências oficiais; recepção e encaminhamento de pessoas nas repartições públicas, operação de máquinas fotocopadoras e de outros equipamentos



de escritório, inclusive os de informática; auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal; normas de redação oficial, seguindo as regras do Manual de Redação da Presidência da República, conhecimentos básicos de informática, especialmente de processadores de textos e planilhas eletrônicas, internet e correspondências eletrônicas; conhecimentos elementares acerca da legislação de compras, licitações e contratos administrativos; modalidades de licitações; normas e regras pertinentes à administração de recursos humanos na Administração Pública; noções básicas de gestão pública e fiscal; normas de tratamento em comunicações oficiais; manter-se informado acerca da legislação municipal vigente; conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____, RG: _____,

CPF: _____, inscrito (a) para o Cargo de Professor

Residente: _____, nº _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Fone: (____) _____, portador da necessidade especial

_____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo, conforme Edital nº 06/2021, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____/SC, de _____ de 2021.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

São cópias dos documentos juntamente com os originais necessários à posse:

01. Cédula de Identidade;
02. CPF;
03. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno);
04. Comprovante de quitação com as obrigações Militares (somente para homem);
05. Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
06. Folha corrida para fins empregatícios (FORUM) ou (<http://www.tjsc.jus.br>);
07. Declaração de Bens e fontes de renda;
08. Atestado de Saúde Ocupacional (c/ médico do trabalho);
09. Certidão negativa de cargo/função pública;
10. 01 foto 3x4 recente;
11. Nº de conta bancária (BRASIL/SICOOB – CREDIAUC conta salário);
12. Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (extrato do PIS retirar na Agencia da Caixa);
13. Comprovante do Estado Civil;
14. Comprovante de endereço;
15. Certidão de nascimento/filhos;
16. Declaração de acumulação de cargo e improbabilidade administrativa;
17. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
18. Telefone para contato; e
19. Inscrição no conselho competente.



ANEXO V

CALENDÁRIO / PRAZOS PREVISTOS

Cronograma do Certame	Data
Publicação na íntegra do Edital	17/11/2021
Prazo para impugnação das disposições editalícias	18 e 19/11/2021
Período de inscrições	A partir das 9h do dia 22/11 até o dia 02/12/2021
Encerramento das inscrições com isenção da taxa	29/11/2021
Divulgação dos inscritos com solicitação de isenção da taxa	30/11/2021
Prazo para recurso das inscrições com solicitação isenção de taxa	01/12 e 02/12/2021
Último prazo para pagamento do boleto	03/12/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos cargos	06/12/2021
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	07 e 08/12/2021
Publicação da homologação definitiva das inscrições	09/12/2021
Aplicação da prova objetiva escrita	12/12/2021
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	13/12/2021
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	14 e 15/12/2021
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos	22/12/2021
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos	23 e 24/12/2021
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	29/12/2021



ANEXO VI

DECLARAÇÃO INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 06/2021, eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins até o momento, que ocupo vaga no turno _____ na Escola _____ sendo assim havendo incompatibilidade de horário, contudo sendo o (a) próximo (a) a ser chamado (a), não passando para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas durante o ano letivo de 2022.

Peritiba/SC, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato